

492º Ano da Fundação do Povoado e 76º de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE LEI Nº /2025

"DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES ILUSTRATIVOS SOBRE O MÉTODO PRÉ-HOSPITALAR DE DESENGASGO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cubatão, a obrigatoriedade da afixação de cartazes ilustrativos sobre a utilização do método pré-hospitalar denominado "Manobra de Desengasgo" em estabelecimentos públicos e privados que sirvam ou comercializem alimentação, como nos restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais, shopping centers, estabelecimentos de recreação infantil (buffets infantis, parques, clubes, hotéis) e estabelecimentos similares que comercializam alimentos para consumo no local.

Parágrafo único - O cartaz de que trata o caput do presente artigo deverá apresentar de forma clara e visível ao público, as informações de procedimento visando ao socorro de pessoa com as vias aéreas bloqueadas, ou engasgadas, para evitar que a asfixia resultante cause uma súbita queda de oxigenação que pode levar à encefalopatia hipóxica e, em alguns casos, à óbito.

Art. 2º - O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, contendo informações com ilustrações do passo a passo sobre a Manobra de Desengasgo, tanto em adultos como em bebês, além dos números de telefone do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192); Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (193), além da mensagem em seu rodapé: "Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas se destinam exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito."



492º Ano da Fundação do Povoado e 76º de Emancipação Político Administrativa

Art. 3º - O Poder Público poderá promover campanhas institucionais voltadas para a prevenção e os primeiros socorros aplicáveis aos casos de obstrução das vias aéreas por corpo estranho.

Parágrafo único — Para fins do disposto no caput, poderão ser realizadas campanhas educativas nos meios de comunicação em massa e oferta de capacitação dos profissionais dos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 02 de outubro de 2025.

GUILHERME AMARAL VEREADOR - PSD



492º Ano da Fundação do Povoado e 76º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatório, no Município de Cubatão, que os estabelecimentos de alimentação — restaurantes, lanchonetes, bares, padarias com serviço de consumo no local, praças de alimentação, entre outros — afixem cartazes explicativos sobre a aplicação da Manobra de Desengasgo em local visível ao público.

A Manobra de Desengasgo é uma técnica de primeiros socorros amplamente reconhecida para desobstrução das vias aéreas em casos de engasgo grave, podendo ser determinante para evitar consequências irreversíveis ou o óbito. A afixação de cartazes que contenham ilustrações e instruções resumidas torna-se uma medida preventiva de baixo custo, porém de elevado potencial para salvar vidas, especialmente em locais onde é frequente o consumo de alimentos.

Justifica-se a propositura pelos seguintes motivos:

- Promoção da saúde e proteção da vida. O direito à vida é princípio fundamental e valor nuclear na ordem constitucional. Medidas como esta fortalecem políticas públicas de prevenção de acidentes e riscos sanitários, atuando proativamente antes que um incidente leve a desfechos trágicos.
- 2. Baixo custo e alto impacto. A elaboração e impressão de cartazes com instruções visuais exigem investimento mínimo e são de fácil execução. A exigência de exibição desses materiais nos estabelecimentos comercializadores de alimentos implica custo muito modesto frente ao benefício potencial de prevenir gravíssimos riscos de asfixia.
- 3. Conscientização e formação informal da população mesmo sem curso formal, clientes e funcionários que vejam os cartazes podem assimilar os passos básicos da manobra e agir em situação emergencial com mais segurança. A afixação de cartazes representa uma forma de educação em saúde dissimulada, mas eficaz.

Por todo o exposto, este Projeto de Lei representa iniciativa de grande relevância social e sanitária para o município de Cubatão, sendo viável, justa e oportuna. Peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação, para que possamos garantir mais segurança, prevenir tragédias e fortalecer o compromisso do Legislativo com a proteção da vida.



492º Ano da Fundação do Povoado e 76º de Emancipação Político Administrativa

Cubatão, 02 de outubro de 2025.

GUILHERME AMARAL VEREADOR - PSD